PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENCA

Processo n°: 1002622-59.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Locação de Imóvel

Requerente: Stelio dos Reis Pereira
Requerido: Marcos José Scalco

STELIO DOS REIS PEREIRA ajuizou ação contra MARCOS JOSÉ SCALCO, pedindo a decretação do despejo do réu do imóvel situado na Rua Walter de Camargo Schutzer, nº 109, Jardim São Rafael, nesta cidade, haja vista a falta de pagamento dos aluguéis e encargos da locação, cujo pagamento também almeja a condenação, com as obrigações que se vencerem no curso do processo.

Citado, o réu não contestou os pedidos.

O autor requereu o julgamento antecipado da lide.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil), notadamente a existência de relação locatícia e a inadimplência, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido.

Diante do exposto, **acolho os pedidos** e decreto o despejo do réu do imóvel locado, assinando-lhe o prazo de quinze dias para desocupação voluntária. Outrossim, condeno-o ao pagamento dos aluguéis e encargos da locação, vencidos até a data do ajuizamento da ação, além daqueles que se venceram posteriormente, até a efetiva desocupação do prédio, com correção monetária e juros moratórios, bem como das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e honorários advocatícios do patrono do autor fixados em 10% do valor da condenação.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760

Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 10 de julho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA